



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 076, de 14 de setembro de 2017.

APROVA os relatórios quadrimestrais do PBF da SEASO, SEMED e SESAU período de maio a agosto de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão da plenária em Reunião Ordinária realizada em 14 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2012, SUAS – Sistema Único de Assistência Social que altera Lei Federal nº 8.742/93.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010 e suas alterações que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e à execução descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 462 de 14 de maio de 2009, altera o artigo 8º da Lei Federal nº 10.836/2004 e eleva o nível legal do IGD.

CONSIDERANDO a Portaria nº 754/2010, que apresenta no Artigo 1º que as atividades a serem desenvolvidas com recursos do IGD devem ser planejadas pelo gestor municipal do PBF, de maneira articulada e integrada, levando em consideração as demandas e necessidades da gestão do programa, no que se refere às áreas de assistência social, saúde e educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 17 de novembro de 2004 que estabelece atribuições e normas para o cumprimento da Condicionalidade da Frequência Escolar no Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.509, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que “Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”.

CONSIDERANDO os Ofícios SEMED nº 1.507/2017, SESAU nº 345/2017 e SEASO nº 1.206 que encaminham ao CMAS os Relatórios das ações do Programa Bolsa Família no período de maio a agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os Relatórios quadrimestrais do PBF apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU no período de maio a agosto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 25 de setembro de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do CMAS
Gestão 2015/2017